

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
“VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: Fornecimento de energia elétrica para as dependências da Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente "Vicente Furlanetto" - FUNDEPI.

Contratada: ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ: 07.282.377/0001-20.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade deste estudo é viabilizar o fornecimento de energia elétrica à FUNDEPI, localizada em Presidente Prudente, para garantir a continuidade das atividades essenciais de educação, pesquisa e inovação. A energia elétrica é indispensável para o funcionamento pleno da Fundação, assegurando condições adequadas para colaboradores, estudantes e visitantes.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Diretoria - Responsável: José Pascoal Vernilo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação abrangerá:

- 4.1.1. Fornecimento contínuo de energia elétrica;
- 4.1.2. Monitoramento das redes de distribuição para garantir regularidade e qualidade;
- 4.1.3. Atendimento a todas as normas estabelecidas pela ANEEL.

4.2. A contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma lei, por se tratar de serviço público essencial prestado em regime de monopólio natural.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O fornecimento de energia elétrica é regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A ENERGISA SUL-SUDESTE possui concessão exclusiva para a região de Presidente Prudente, o que impossibilita a concorrência. Assim, a contratação se dará diretamente com a concessionária local, conforme normativas vigentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução contempla o fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica, fundamental para iluminação, funcionamento de equipamentos e sistemas, além de assegurar conforto e segurança nas dependências da FUNDEPI. A tarifa será estabelecida conforme resoluções da ANEEL.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Histórico de consumo do ano de 2025 para projeção: Consumo anual de 178.070 kWh, com média mensal de 13.698 kWh.

7.2. Método de estimativa: A projeção baseia-se no histórico de consumo da Fundação, acrescido de uma margem de segurança de 15% para atender possíveis expansões.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor estimado: R\$ 200.000,00, considerando os custos tarifários vigentes e o consumo projetado para o exercício de 2026.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Não é aplicável o parcelamento, pois se trata de serviço contínuo e essencial.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não se aplica.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. A contratação está alinhada com as diretrizes e previsões orçamentárias da FUNDEPI para o ano de 2026, a qual consta no Plano Anual de Contratações (PCA), sob o número de sequência 36.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação garantirá a continuidade das atividades da Fundação, proporcionando:

- 12.1.1. Ambientes adequados para trabalho e ensino;
- 12.1.2. Iluminação e climatização adequadas;
- 12.1.3. Manutenção da segurança nas dependências.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Deverá ser providenciada a instrução do processo com os documentos pertinentes, conforme checklist e normas internas, além da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Embora a matriz energética brasileira seja predominantemente limpa, eventuais aumentos no consumo poderão demandar fontes não renováveis, como termelétricas. Medidas de eficiência energética serão incentivadas.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando o conteúdo do presente documento, a equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.2. Justificativa: O fornecimento de energia elétrica é imprescindível para a continuidade das atividades da FUNDEPI, sendo inviável a prestação dos serviços sem este recurso essencial.

Presidente Prudente, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ PASCOAL VERNILO

Diretor-Presidente da Fundepi – Autoridade competente